



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras

**RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:**

Nome completo: Gracielly Natus Carrer

E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Luzerna realiza serviços de manutenção de estradas municipais, dentre outros serviços públicos abrangendo a área rural e urbana, o que requer a **eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina pesada, mediante locação por hora trabalhada de rolo compactador, e com disponibilização do operador do maquinário.**

Tal contratação para prestação de serviços de locação de máquina pela Secretaria de Obras é crucial para otimizar o desenvolvimento de projetos de infraestrutura. O rolo compactador ajudará a compactar o solo, reduzindo a possibilidade de afundamentos e aumentando a estabilidade das fundações. Assim, a utilização da máquina contribuirá para a qualidade e durabilidade das infraestruturas locais.

Função do rolo compactador: diminuir e comprimir superfícies que possuem grande quantidade de solo ou resíduos. Suas aplicações são diversas e vão desde obras rodoviárias, compactando o solo para construção de vias, até a compressão de superfícies para edificações.

Diante do exposto, vê-se a importância da locação do rolo compactador, pelos diversos serviços que podem ser realizados consoantes às demandas da municipalidade.

Justifica-se ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos da presente contratação os que seguem:

- ✓ Ser do ramo do objeto da licitação;
- ✓ Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- ✓ Apresentar a seguinte documentação:
  - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
    - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
    - b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

❖ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

➤ Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

➤ Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este do ETP. (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) Declaração do vencedor que possui os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, indicando marca, modelo e ano de fabricação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria de Obras para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	1.000,00	H/T	Serviço de <b>rolo compactador</b> , por hora trabalhada, com peso operacional mínimo de 12 toneladas, impacto 30 t/m <sup>2</sup> , gabinado, incluso operador. Com maquinário em ano de fabricação igual ou superior a 2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 01: A Secretaria de Obras, eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários;

SOLUÇÃO 02: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com locação do maquinário, por hora trabalhada, e disponibilização do operador.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos, seja pelo fato de que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura que não consegue atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural do município. A solução 02 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo.

A presente contratação (locação de rolo compactador) segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos (Termos de Homologação: SIMAE Joaçaba, Prefeitura Municipal de Água Doce/SC; Ata de Registro de Preços: Joaçaba/SC), e junto a fornecedor local, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 3302/2023, como consta nos autos do processo.

Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo, apurada pela mediana de preços:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. de Referência (R\$)
1	1.000,00	H/T	Serviço de <b>rolo compactador</b> , por hora trabalhada, com peso operacional mínimo de 12 toneladas, impacto 30 t/m <sup>2</sup> , gabinado, incluso operador. Com maquinário em ano de fabricação igual ou superior a 2012.	<b>400,00</b>

O valor total estimado para esta futura contratação corresponde a **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com motorista/operador se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano por meio dos contratos filhotes. Atividades que, por ventura estejam aguardando para serem concluídas poderão ser solucionadas com a locação desses maquinários e equipamentos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. e o valor a ser pago a empresa registrada será por Hora Trabalhada.

Por fim, a contratação do objeto será **por item**, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas permitirá atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais. A locação dos maquinários é essencial para a realização de limpeza de terrenos públicos, em obras de difícil acesso, desassoreamento, manutenção de galerias de águas pluviais, transporte de materiais, compactação de solo, manutenção em pavimentos, auxílio na identificação viária, entre outros serviços consoantes às demandas de serviços da municipalidade.

Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f) Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

### 13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

*O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*O fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

- ✓ **Nome completo do fiscal:** Itamar Tonetto
- ✓ **E-mail:** [obras@luzerna.sc.gov.br](mailto:obras@luzerna.sc.gov.br)

### 14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Juliano Schneider – Prefeito.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Obras descrito neste ETP, para atender ao interesse público.